



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM
NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

DATA: 11.06.15

ABERT: 25.06.15

HORA: 15:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



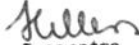
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 15/2015

Coronel Vivida, 20 de maio de 2015.

DE: Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA 24H

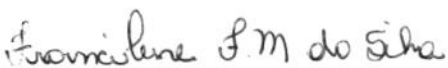
Protocolo Interno n.º	89	/	15
Em	29	maio	de 15
 Funcionário			

PARA: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Presidente da Comissão de Licitação

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos em urgência/emergência em regime de plantão PRESENCIAL para atuar na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data do dia 27 de setembro de 2015, e podendo ser prorrogável para mais 60 (sessenta) meses.
Segue a tabela abaixo.

Sem mais a declarar,


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR/MENSAL	VALOR/TOTAL
6	1	03	Plt	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016	1.200,00	3.600,00
6	2	03	PLT	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Nas seguintes datas: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016	1.200,00	3.600,00
6	3	13	Plt	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 11/10/2015; 15/11/2015; 13/12/2015; 10/01/2016; 14/02/2016; 13/03/2016; 10/04/2016; 15/05/2016; 12/06/2016; 10/07/2016; 14/08/2016; 11/09/2016; 09/10/2016.	2.400,00	31.200,00
6	4	13	Plt	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 09/10/2015; 13/11/2015; 11/12/2015; 08/01/2016; 12/02/2016; 11/03/2016; 08/04/2016; 13/05/2016; 10/06/2016; 08/07/2016; 12/08/2016; 09/09/2016; 07/10/2016.	1.000,00	13.000,00
6	5	08	MÊS	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS: NOV/2015, JAN/2016, FEV/2016, ABR/2016, MAI/2016, JUL/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.200,00	33.600,00
6	6	05	MÊS	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016, JUN/2016, SET/2016.	5.250,00	26.250,00
6	7	08	MÊS	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.200,00	33.600,00
6	8	05	MÊS	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS: OUT/2015, JAN/2016, ABR/2016, JUL/2016, SET/2016.	5.250,00	26.250,00
VALOR TOTAL:					171.100,00	

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 965/2015

Coronel Vivida, 26 de maio de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** Serviços médicos em Urgência e Emergência em regime de plantão presencial para atuar na UPA 24 horas., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	3,00	Plt	10387	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016 PROFISSIONAL PARA MEDICO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	3.600,00
1	2	3,00	Plt	10388	SERVICO DE 01(UM) Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016. PROFISSIONAL PARA MEDICO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	3.600,00
1	3	13,00	Plt	321	Serviço de um profissional Seguintes datas: 11/10/2015; 15/11/2015; 13/12/2015; 10/01/2016; 14/02/2016; 13/03/2016; 10/04/2016; 15/05/2016; 12/06/2016; 10/07/2016; 14/08/2016; 11/09/2016; 09/10/2016. médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte.	2.400,00	31.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	4	13.00	Plt	324	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados	Nas seguintes datas: 09/10/2015; 13/11/2015; 11/12/2015; 08/01/2016; 12/02/2016; 11/03/2016; 08/04/2016; 13/05/2016; 10/06/2016; 08/07/2016; 12/08/2016; 09/09/2016; 07/10/2016.	1.000,00	13.000,00
1	5	8.00	MÊS	10342	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS	Seguintes meses: NOV/2015, JAN/2016, FEV/2016, ABR/2016, MAI/2016, JUL/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.200,00	33.600,00
1	6	5.00	MÊS	10343	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016, JUN/2016, SET/2016.	5.250,00	26.250,00
1	7	8.00	MÊS	10344	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA,	Seguintes meses: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.200,00	33.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS		
1	8	5,00	MÊS	10345	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, JAN/2016, ABR/2016, JUL/2016,SET/2016.	5.250,00 26.250,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							171.100,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** Imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6	339039509900	496
				0	9			2		3797

Francilene F.M. do Silveira

Francilene F. Marcondes da Silva
Secretaria Geral UPA

Liliane G. Fontanive

Liliane G. Fontanive
Diretor Dpto. Saúde
Carimbo
D 5078 de 02/01/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:





COTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

LOI	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	3.00	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016 PROFISSIONAL PARA MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS	1.150,00	3.450,00
1	2	3.00	SERVICO DE 01(UM) Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016. PROFISSIONAL PARA MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS	1.150,00	3.450,00
1	3	13.00	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Seguintes datas: 11/10/2015; 15/11/2015; 13/12/2015; 10/01/2016; 14/02/2016; 13/03/2016; 10/04/2016; 15/05/2016; 12/06/2016; 10/07/2016; 14/08/2016; 11/09/2016; 09/10/2016.	2.350,00	30.550,00
1	4	13.00	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados Nas seguintes datas: 09/10/2015; 13/11/2015; 11/12/2015; 08/01/2016; 12/02/2016; 11/03/2016; 08/04/2016; 13/05/2016; 10/06/2016; 08/07/2016; 12/08/2016; 09/09/2016; 07/10/2016.	950,00	12.350,00
1	5	8.00	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes meses: NOV/2015, JAN/2016, FEV/2016, ABR/2016, MAI/2016, JUL/2016, AGO/2016, OUT/2016. PROFISSIONAL PARA MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM	4.150,00	33.200,00



			(1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS		
1	6	5.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016, JUN/2016, SET/2016.	5.200,00 26.000,00
1	7	8.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS	Seguintes meses: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.150,00 33.200,00
1	8	5.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A	Seguintes meses: OUT/2015, JAN/2016, ABR/2016, JUL/2016, SET/2016.	5.200,00 26.000,00



			FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS		
TOTAL GERAL ESTIMADO					168.200,00

Fornecedor:

[Handwritten signature and stamp]



COTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

LOT	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	3,00	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016 PROFISSIONAL PARA MEDICO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS	1.250,00	3.750,00
1	2	3,00	SERVICO DE 01(UM) Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016. PROFISSIONAL PARA MEDICO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS	1.250,00	3.750,00
1	3	13,00	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte.	2.450,00	31.850,00
1	4	13,00	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados	1.050,00	13.650,00
1	5	8,00	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes meses: NOV/2015, JAN/2016, MEDICO PARA FEB/2016, ABR/2016, ATENDIMENTO DE MAI/2016, JUL/2016, URGÊNCIA E AGO/2016, OUT/2016, EMERGENCIA. REALIZADO POR UM	4.250,00	34.000,00



			(1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS		
1	6	5.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016, JUN/2016, SET/2016.	5.300,00 26.500,00
1	7	8.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS	Seguintes meses: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.250,00 34.000,00
1	8	5.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A	Seguintes meses: OUT/2015, JAN/2016, ABR/2016, JUL/2016, SET/2016.	5.300,00 26.500,00



			FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS		
TOTAL GERAL ESTIMADO					174.000,00

Fornecedor

Dra. Michele Lopes Iganski
Médica
CREMERS 39216 - CRM PR 30135



COTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

LOT	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOTAL
1	1	3,00	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016 PROFISSIONAL PARA MEDICO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	3.600,00
1	2	3,00	SERVICO DE 01(UM) Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016. PROFISSIONAL PARA MEDICO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	3.600,00
1	3	13,00	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte.	2.400,00	31.200,00
1	4	13,00	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados	1.000,00	13.000,00
1	5	8,00	SERVICO DE 01 (UM) Seguintes meses: NOV/2015, JAN/2016, MEDICO PARA FEV/2016, ABR/2016, ATENDIMENTO DE MAI/2016, JUL/2016, URGENCIA E AGO/2016, OUT/2016. EMERGENCIA. REALIZADO POR UM	4.200,00	33.600,00



			(1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS		
I	6	5.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016, JUN/2016, SET/2016.	5.250,00 26.250,00
I	7	8.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS	Seguintes meses: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.200,00 33.600,00
I	8	5.00	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL. NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. COM EXCECAO A	Seguintes meses: OUT/2015, JAN/2016, ABR/2016, JUL/2016, SET/2016.	5.250,00 26.250,00



			FERIADOS. REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS		
TOTAL GERAL ESTIMADO					171.100,00

Fornecedor:

Dr. Cesar Geovanni P. Pardo
CRM 10382 - PR
Clinico Geral

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS SUPA 24 HORAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA		CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA		MÉDIA	
					VL UNIT	TOTAL	VL UNIT	TOTAL	VL UNIT	TOTAL	VL UNIT	TOTAL
1	3	Plt	10387	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO	Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016	1.150,00	3.450,00	1.250,00	3.750,00	1.200,00	3.600,00	3.600,00
2	3	Plt	10388	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS	Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016.	1.150,00	3.450,00	1.250,00	3.750,00	1.200,00	3.600,00	3.600,00
3	13	Plt	321	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte.	Seguintes datas: 11/10/2015; 15/11/2015; 13/12/2015; 10/01/2016; 14/02/2016; 13/03/2016; 10/04/2016; 15/05/2016; 12/06/2016; 10/07/2016; 14/08/2016; 11/09/2016; 09/10/2016.	2.350,00	30.550,00	2.450,00	31.850,00	2.400,00	31.200,00	31.200,00
4	13	Plt	324	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas-feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas as 7:00 horas, com exceção a feriados.	Nas seguintes datas: 09/10/2015; 13/11/2015; 11/12/2015; 08/01/2016; 12/02/2016; 11/03/2016; 13/05/2016; 08/07/2016; 12/08/2016;	950,00	12.350,00	1.050,00	13.650,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00
5	8	Mf's	10342	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS	Seguintes meses: NOV/2015, JAN/2016, FEV/2016, ABR/2016, MAI/2016, JUL/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.150,00	33.200,00	4.250,00	34.000,00	4.200,00	33.600,00	33.600,00



6	5	MÊS	10343	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016, JUN/2016, SET/2016.	5.200,00	26.000,00	5.300,00	26.500,00	5.250,00	26.250,00	5.250,00	26.250,00	
7	8	MÊS	10344	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS	Seguintes meses: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	4.150,00	33.200,00	4.250,00	34.000,00	4.200,00	33.600,00	4.200,00	33.600,00	
8	5	MÊS	10345	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS	Seguintes meses: OUT/2015, ABR/2016, JUL/2016, SET/2016.	5.200,00	26.000,00	5.300,00	26.500,00	5.250,00	26.250,00	5.250,00	26.250,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO RS														171.100,00

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.


 PREFEITURA MUNICIPAL
 CORONEL VIVIDA - PR
 Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D-5214 de 05/04/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 399/2015

PROTOCOLO Nº. 89/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 15/2015, expedidos pela Sras. Liliane Guarrezi Fontanive e Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime de plantão presencial para atuar na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 hs. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 82/2015

PROTOCOLO Nº. 89/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 02.06.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime de plantão presencial para atuar na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 hs; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	3132
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	3115

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 223/2015

PROTOCOLO nº 89/2015

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na unidade de Pronto Atendimento -UPA 24hs. .

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

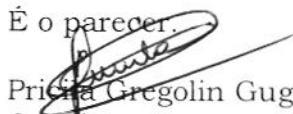
02 de junho de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 82/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 84/2015

PROTOCOLO Nº. 89/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.06.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime de plantão presencial para atuar na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia XX/XX/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR,** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **xxh e xxm do dia xx/xx/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá prestar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- j) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- k) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
 - k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá prestar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
 - l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
 - m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.
- OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA 24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	3132
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	3115

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Urgência e Emergência

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	3	PLANTÃO	10387	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$								
3.600,00								

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	3	PLANTÃO	10388	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$								
3.600,00								

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	13	PLANTÃO	321	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, VINTE E QUATRO HORAS (24) HORAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ 7:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. Seguintes datas: 11/10/2015; 15/11/2015; 13/12/2015; 10/01/2016; 14/02/2016; 13/03/2016; 10/04/2016; 15/05/2016; 12/06/2016; 10/07/2016;	UPA 24 HORAS	2.400,00	31.200,00



[illegible][illegible][illegible]

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
06	01	5	MÊS	10343	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS. Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016,	UPA 24 HORAS	5.250,00	26.250,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					JUN/2016, SET/2016.				
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 06 R\$									26.250,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	
07	01	8	MÊS	10344	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM QUATRO SEMANAS. Seguintes meses: NOV/2015, DEZ/2015, FEV/2016, MAR/2016, MAI/2016, JUN/2016, AGO/2016, OUT/2016.	UPA 24 HORAS	4.200,00	33.600,00	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 07 R\$									33.600,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
08	01	5	MÊS	10345	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS. Seguintes meses: OUT/2015, JAN/2016, ABR/2016, JUL/2016, SET/2016.	UPA 24 HORAS	5.250,00	26.250,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 08 R\$								26.250,00

1. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingos, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.
5. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
6. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

20





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.
- 1.6 **Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.**

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I – A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II – Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III – Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.
- b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
- c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.
- f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.
- g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I – Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II - Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

III – A CONTRATADA, através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV – A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do ultimo médico que ficar para a devida troca.

V – A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 224/2015

Protocolo nº 89/2015

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na unidade de Pronto Atendimento -UPA 24hs.

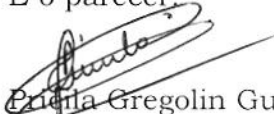
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

02 de junho de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 401/2015

PROTOCOLO Nº. 89/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 02.06.2015

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime de plantão presencial para atuar na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº. 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

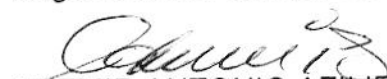
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste

Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevalândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevalândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29

1º TERMO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangim, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Goli Coletti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevalândia e Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lot 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezesete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde.; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.40.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevalândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEIARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEIARA D'OESTE DE TAEKWONDO

A Associação de Itapeiara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapeiara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapeiara D'Oeste, 05 de Janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

SÚMULA: Homologação inscrição da candidata Abellei relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albani Guimarães Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 211/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.13 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
03	0006	Alaine Paula Aguiar
		CPF: 069.907.798-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Albani Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Ivonete Willan Mendes
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Demira Póletto	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.885-74	5.355.716-2
Cláudia de Fátima Mariani	Membro	060.418.885-74	5.179.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.760-20	3.934.749-0PR
Douglas Christian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Flaviano de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-15	5.178.961-4PR
Glennio Drappoli	Membro	041.348.448-16	9.213.923-2PR
Isma Roberto Schmidt	Membro	050.688.366-47	8.407.875-9PR
Heleen Dayanne de Rios	Secretaria	084.673.429-40	1.007.204-3PR
Franciane Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.354.769-35	5.961.742-9PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.885.749-23	5.777.872-5PR
Alvamar Costa	Membro Suplente	054.188.060-23	9.457.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avulsos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.688.366-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nos ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

ATO Nº 01/2015 O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao

programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte ao ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento

estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Eldorado dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações (46) 3345-1130 Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente do Comissão Permanente de Licitação

CPF: _____

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante.

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívda, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,80	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.063/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.623.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste

Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA 84, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.
OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangum, município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Zoli, Colete portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 011/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 021/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: EGCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezeesse mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Sanamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAIPAJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itaipajara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itaipajara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4- Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itaipajara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÚMULA: Homologação da inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alair Gumborvam, formera dos Setores e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:
1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL: I: PROFISSIONAL
CARGO: Fisioterapeuta
Nº INSCR. NOME CPF
01 0006 Aline Paula Agostini 069.507.798-81
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alair Gumborvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal
Ivonete Willian Mendes
Comissão do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 021/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para membros em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Ploble	Presidente	020.386.006-03	5.802.558-9
Luiza Marcondes	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cláudia Felina Matos	Membro	757.576.729-00	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 033/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	475.871.799-20	3.634.749-0PR
Quilgus Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.807.784-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.189-16	8.178.961-4PR
Gilvane Dragapi	Membro Efetivo	041.745.449-16	9.113.923-8PR
Iana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.563.359-47	8.407.875-3PR
Walter Caspary da Rosa	Secretaria	084.821.629-40	1067.2067-3PR
Franciane Fialme Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.784.799-39	6.991.742-9PR
Silviane Giamoli	Membro Suplente	017.865.449-33	5.177.872-5PR
Silviane Costa	Membro Suplente	064.188.001-33	5.857.426-8PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e atos decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.569.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas audiências do titular, devendo estar presente no procedimento licitatório.
§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 638/2009; Resolução/CMP/NE nº 25 de 04 de julho de 2012; Resolução/CMP/NE nº 26, de 17 de janeiro de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informa-ções (46)-3245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívda, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CAD 13241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CAD 25361

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Felima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

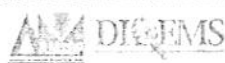
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A ASSINATURA digitalizada dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

32723884

<http://ansop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 24/06/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de junho de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de junho de 2015, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR,** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 24/06/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 59/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 59/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 25 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em vista o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
 - g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
 - i) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá prestar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
 - j) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
 - k) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.
- OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá prestar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	3132
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	3115

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Urgência e Emergência

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2015

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	3	PLANTÃO	10387	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Seguintes feriados: 31/12/2015; 21/04/2016; 26/05/2016.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$								
								3.600,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	3	PLANTÃO	10388	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Seguintes feriados: 25/12/2015; 01/01/2016; 25/03/2016.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$								
								3.600,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	13	PLANTÃO	321	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, VINTE E QUATRO HORAS (24) HORAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ 7:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. Seguintes datas: 11/10/2015; 15/11/2015; 13/12/2015; 10/01/2016; 14/02/2016; 13/03/2016; 10/04/2016; 15/05/2016; 12/06/2016; 10/07/2016;	UPA 24 HORAS	2.400,00	31.200,00

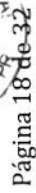
[illegible]

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
06	01	5	MÊS	10343	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUINTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUEM CINCO SEMANAS. Seguintes meses: OUT/2015, DEZ/2015, MAR/2016.	UPA 24 HORAS	5.250,00	26.250,00

[illegible]

1. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.
5. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
6. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 59/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 59/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO
SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO
SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 59/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 59/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 59/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.
- 1.6 **Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.**

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I - A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II - Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III - Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 59/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.
- b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
- c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.
- f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.
- g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I - Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II - Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

III - A CONTRATADA, através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV - A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

V - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 59/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 25 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 171.100,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

46941/2015

Título

AVISO DE LICITAÇÃO PP 59/2015 -
MÉDICOS UPA 24 HORAS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vívda

Depositário

HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail

helen@pmcv.com.br

Enviada em

11/06/2015 11:37

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



CORONEL VIVIDA



Licitação - CIS

4. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 59-2015
- Médicos UPA 24hs.pdf
74,99 KB

Data de publicação



12/06/2015 Sexta-feira

R\$ 96,00



Diagramada

11/06/15
11:42Nº da Edição do
Diário: 9470Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Estado do Paraná
Fund. Esp. Cult. Lazer Saúde do Iguaçu

Balancos Orçamentários
Maio de 2015 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

11/06/2015 13:40

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

RECEITAS E PREÇOS POR RECEITAS	RECEITAS		LÍQUIDAÇÃO	TAXAS	CANCELAMENTOS	TOTAL
	RECEITAS	RECEITAS DE OUTROS				
RECEITAS CORRENTES						
Receitas Correntes						
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias						
Totais						
RECEITAS DE CAPITAL						
Receitas de Capital						
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias						
Totais						
TOTAL						

Estado do Paraná
Fund. Esp. Cult. Lazer Saúde do Iguaçu

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Maio de 2015 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

11/06/2015 13:42

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	5.842,01
		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	929,31
Deficit	6.771,32	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	6.771,32
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Totais	6.771,32	Totais	6.771,32
Totais	6.771,32	Deficit Orçamento Corrente	6.771,32
Totais	6.771,32	Totais	6.771,32

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

O município de Coronel Vívda torna público que estará aberto a partir do dia 05 de junho de 2015 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de segunda a sexta-feira, informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2015
Processo Nº 404/2015

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 16 de JULHO de 2015, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 19/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de diversos tubos que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Obras do município de Mariópolis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 11 de junho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
DECRETO Nº 039/2015

DATA: 11/06/2015

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de utilização do Ginásio Municipal de Esportes para a realização de eventos privados, deverá ser observado:

I - O Item 13, do Anexo XIII da Lei Municipal nº 072/2009, no que tange ao valor a ser pago, mediante o recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto ao departamento de tributação do Município de Mariópolis.

II - O que constará dos instrumentos contratuais a serem elaborados para cada ocasião, no que concerne aos direitos e obrigações a serem observados pelo responsável pelo evento para fins de uso do espaço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 11 de junho de 2015
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 171.100,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2015
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 522, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
693	Andréia Salete Beal de Souza	18º

Médico Regulador Intervencionista - Francisco Beltrão

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
734	Laís Jussara Criado	3º

Pato Branco, em 11 de junho de 2015.
Aldaro Felipe Valério
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 49/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bolsas para gestantes com recursos do PMAQ e coletes para agentes comunitários de saúde e enfermeiros com recursos do VIGASUS, pelo prazo de 12 (doze) meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
68/2015	ELETROMAGNÉTICA ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	2.580,00
69/2015	PONTO COM UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	8.700,00

Coronel Vívda, 10 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 06.848.800/01
PACCO MUNICIPAL 28 DE JUNHO
Rua Tupacutamba, 65 - Telênia (Cidade) 244-1180 e 244-1181
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 132/2015

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 7, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor VALDIR PARISOTTO, portador da cédula de identidade sob o nº. 7.669.768-0 e do CPF sob o nº. 024.743.559-79, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 11/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 06.848.800/01
PACCO MUNICIPAL 28 DE JUNHO
Rua Tupacutamba, 65 - Telênia (Cidade) 244-1180 e 244-1181
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2015

CONTRATADA: ALTEMI FERREIRA MARTINI - ME, CNPJ: 00.103.448/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UREIA BRANCA 46% 50 KG E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PIQUETES COM BEBEDOURO MÓVEL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA. LICITAÇÃO: Pregão Nº 23/2015, VALOR: R\$ 8.647,36 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 11/06/16. FORO: Comarca de São João - PR. Almir Maciel Costa, Prefeito.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.848.800/01
Cidade: Curitiba, 111
Cidade: Curitiba, 111

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2015

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e curativo nas instalações próprias, envolvendo consórcio e recuperação (drenagem, captação, marcenaria, pintura, hidráulica, arrefrescamento e manutenção elétrica), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizadas nas dependências das unidades administrativas pelo CONIMS, inclusive a nova sede, conforme Anexo I.

Pato Branco, 2 de junho de 2015.

Caetano Aparecido Santos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 5799, de 10 de junho de 2015.

Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972,

DECRETA,

Art. 1º - DECLARA Luto Oficial nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015, no Município de Coronel Vívda, em razão do falecimento do Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN - 9ª Legislatura - 1993 a 1996.

Parágrafo único: Fica facultada aos servidores públicos municipais a dispensa dos seus trabalhos exclusivamente para comparecimento ao velório e ao sepultamento do Ex-Vereador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Attonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1743/2015

Contratante: Município de Itapeçara D'Oeste - PR

Contratado: ARM - Tratorpeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.804.143/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral com a finalidade de reformar a Motoniveladora Huber Wurco 205, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial nº 017/2015. Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 67.245,84 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 83.884,84 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data do Aditivo: 09 (nove) de junho de 2015.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0871



21	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1.609,20
22	HEMORRHOIDECTOMIA	782,10
23	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	33,30
24	RETOSIGMOIDECTOMIA	3.598,20
25	COLECISTECTOMIA	1.721,70
26	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.485,80
27	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.485,00
28	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1.312,20
29	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1.359,90
30	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR	1.318,50
31	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	5.867,10
32	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL CIMENTADA	6.324,30
33	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	5.283,00
34	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	2.799,90
35	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	4.009,50
36	TRAT. CIRÚRGICO DE ROTURA DO MÍNUSCULO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/ TOTAL POR VIDEO	1.119,60
37	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	613,80
38	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	375,30
39	LITOTRIPSIA	957,60
40	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	2.302,20
41	PIELOPLASTIA	1.932,30
42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA	1.039,50
43	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCÉLE	921,60
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / SLING	1.203,30
45	URETEROLITOTOMIA	2.511,00
46	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO E METACARPO-FALANGIANA / METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	265,50
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	620,10
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	517,50
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	497,70
50	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	576,00
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA AO NÍVEL DO CARPO	765,90
52	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA / RTU DE PRÓSTATA OU BEXIGA	2.958,50
53	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	954,00
54	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	891,00
55	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	636,30
56	VASECTOMIA PARCIAL	758,70
57	POSTECTOMIA	542,70
58	CURETAGEM SEMIÓTICA	414,00
59	HISTERECTOMIA TOTAL	1.569,60
60	LAQUEADURA TUBARIA	838,80
61	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.261,80
62	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	1.152,00
63	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.169,10
64	DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	32,40
65	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	921,60
66	PARTO CESARIANO	1.516,50
67	PARTO CESÁRIO COM LAQUEADURA TUBARIA	1.516,50
68	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	637,20
69	CONIZAÇÃO	1.098,00
70	TURBINECTOMIA	781,20
71	EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES NA BOCA	69,30
72	EXCISÃO DE LESÃO/ TUMOR ANU-RETAL	883,80
73	COLEDOCOTOMIA	1.528,20
74	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	945,90
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE TORTO CONGÊNITO	702,90
76	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO EM GARRA (MAO E PE)	664,20
77	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	1.156,50
78	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	1.907,10

CUSTOS: A presente contratação tem seu limitador no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", respeitados os valores registrados dos procedimentos individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

RAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após contratação.

RAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Departamento de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – 07002

PROJ./ATIV.: 1030210012027 – Serviços especializados de saúde

ELEMENTO SINTÉTICO: 3390390000 – serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5799, de 10 de junho de 2015.

Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274 de 09 de março de 1972.

DECRETA.

Art. 1º–DECLARA Luto Oficial nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015, no Município de Coronel Vívda, em razão do falecimento do Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN – 5ª Legislatura – 1993 à 1996.

Parágrafo único: Fica facultada aos servidores públicos municipais a dispensa dos seus trabalhos exclusivamente para comparecimento ao velório e ao sepultamento do Ex-Vereador.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Atonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

O município de Coronel Vívda torna público que estará aberto a partir do dia 15 de junho de 2015 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, de segunda a sexta-feira, informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero Presidente da Comissão de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 49/2015. OBJETO: registro de preços par futuras e eventuais aquisições de bolsas para gestantes com recursos do PMAQ e colete para agentes comunitários de saúde e endemias com recursos do VIGIASUS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
68/2015	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	2.580,00
69/2015	PONTO COM UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	8.700,00

Coronel Vívda, 10 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CORONEL-PR

ADQUIRENTES: Santina dos Santos Rodrigues, e CPF 049.684.919-05 e seu esposo S Paulo Alves Rodrigues, CPF 627.805.739-53.

OBJETO: aquisição de lote 017, da Quadra 29, do Loteamento Parque Residencial Flecl com 189,30m², Matriculado sob nº 15.954, pelo valor de R\$ 2.839,50 - nos termos da Lei Municipal nº 2.300, de 25 de abril de 2011.

Coronel Vívda, 08 de maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. LOCAL HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 25 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 171.100,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPE: até as 17:00 do dia 24 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



de Serviços Médicos de Plantonista, Auditor e Clínico Geral, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha/Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar ao SUS, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.228.500,00 (Um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 16 de julho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 10 de junho de 2015.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 46574/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 01 de julho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 10 de junho de 2015.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 46562/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 15 de junho de 2015 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de segunda a sexta-feira, informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 72,00 - 46877/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de junho de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 171.100,00. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 24 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 46941/2015

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

CONTRATO DE CESSÃO Nº 32/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA

CESSIONÁRIO: S. R. CONFEÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 06.961.550/0001-03

CNPJ: 05.761.959/0001-63

DOMICÍLIO: AV. ANUNCIATO SONNI, 2060, CENTRO, CEP: 86.900-000 - JANDAIA DO SUL/PR

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E 25 MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA FACÇÕES

EMPREGOS GERADOS: 08 (OITO) EMPREGOS

PRAZO DE CONCESSÃO: 2 (DOIS) ANOS

PRAZO DA VIGÊNCIA: 11/06/2017

FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO ITAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

GODOY MOREIRA/PR, 11 DE JUNHO DE 2015

R\$ 144,00 - 46835/2015

Goioerê

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTAR, para atender pacientes da Secretaria de Saúde. Fica alterada a data da sessão pública para 30/06/2015 às 09:00 hs. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Luiz Roberto Costa

Prefeito Municipal

Goioerê, 10 de junho de 2015

R\$ 48,00 - 46904/2015

Guaraniaçu

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de empresa do ramo para serviços de transporte escolar na linha Nº 30 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 25.06.2015, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 394 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. Fone (45-3232-1162), fax (45-3232-1433). Guaraniaçu, 10 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS FOGAÇA
Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 46313/2015

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) PADRÃO REGISTRO DE PREÇOS
- 4) EDITAL: Nº. 030/2015 - PMG

5) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto, o registro de preços para aquisição de óleos, graxa e lubrificantes, para a manutenção dos veículos e ônibus da frota municipal no período de 12 meses, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital.

6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

7) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

7.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 26 de junho de 2015, até as 8 h (oito horas).

1.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26 de junho de 2015, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).

7.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26 de junho de 2015, às 09 h (nove horas).

1.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 10 de junho de 2015.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

R\$ 216,00 - 46541/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2015 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

15/06/15



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de junho de 2015 16:43
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Anexos: 59. Edital - Mural Pg Pr nº 59-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2015 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi fixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

11/06/15 a 25/06/15
Patricia
FUNCIONÁRIO

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2015.

Pregão Presencial nº 59/2015. ✓

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Clínica Médica Pacheco Pardo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.032/0001-74, com sua sede na Avenida Iguaçu, nº 532, sala 4, centro, Mangueirinha - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Casto Giovanni Pacheco Pardo

CPF: 342.173.470-49

RG: W608250-9

Dr. Casto Giovanni P. Pardo
CRM 10362
CPF 342.173.470-49



Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
Contrato Social



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

23 JUN. 2015

Patricia Lopes
p/ Ines Delmira Poletto

CASTO GEOVANI PACHECO PARDO, boliviano, natural de Tarija - Bolívia, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 01/07/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 323, na cidade de Mangueirinha - Pr CEP 85540-000, inscrito no CPF/MF sob o número 342.173.470-49 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, Registro Geral número W608230-9-RNE, expedida pelo SE/DPMAF e Cédula de Identidade Profissional CRM/PR nº 10.362 e **MARTA DE OLIVEIRA SELK**, brasileira, natural de Palmas, PR, divorciada, nascida em 06/03/1974, universitária, CPF 898.813.709-49, Cédula de Identidade nº 7.300.809-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua D, 35, Bairro Cadique Cretan, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda** e terá sede e domicílio à Avenida Iguaçu, 532, sala 4, Mangueirinha, Pr, CEP 85540-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Casto Geovani Pacheco Pardo	9.900	9.900,00
Marta de Oliveira Selk	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **Casto Geovani Pacheco Pardo** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e noventa reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **Marta de Oliveira Selk** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Clinica Médica em geral**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de maio de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Robson C. Biscoll
04/23/03

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda

Contrato Social



5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Casto Geovani Pacheco Pardo**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

23 JUN. 2015

Ines Delmira Paletto

Robson C Biscoll

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
Contrato Social



1.4ª - Fica eleito o foro de Manguaerinha - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Manguaerinha, 28 de maio de 2009.

TESTEMUNHAS:

Casto Geovani Pacheco Pardo

Marta de Oliveira Selk

Cristiano Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

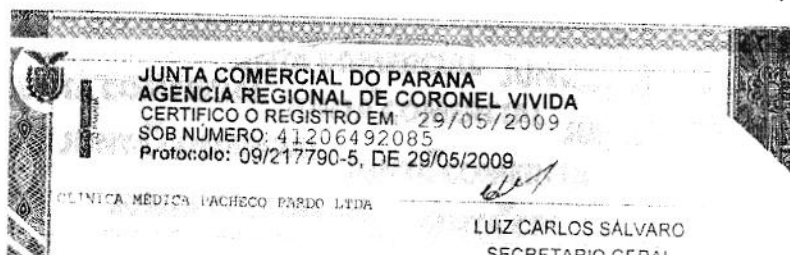
Visto:

Robson Carlos Biscoli

OAB/PR 23403

Robson C. Biscoli
OAB 23403

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

23 JUN. 2015

Ines Delmira Poletto

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 59/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a Clínica Médica Pacheco Pardo Ltda, com sede Avenida Iguaçu, nº 532, sala 4, centro, Mangueirinha - PR inscrita no CNPJ sob nº 10.863.032/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Casto Geovanni Pacheco Pardo, portador da Cédula de Identidade RG nº W608250-9 e CPF nº 342.173.470-49 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. Marcia Vendrame, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 7.978.334-0, e do CPF nº 053.167.989-61, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 59/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de Junho de 2015.



Casto Geovanni Pacheco Pardo
CPF: 342.173.470-49
RG: W608250-9










REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: MARCIA VENDRAME
Nº DO REGISTRO: PR-054996/O-2

FLUIÇÃO: ADEMIR VENDRAME
MARIA VENDRAME

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Marcia Vendrame*



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/06/15

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
06/01/1967	BRASILEIRA	CORONEL VIVIDA-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
09/12/2007	053.167.989-61	7.976.334-0 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/06/2008

Paulo César Castano de Souza
PRESIDENTE DO CRC



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda, CNPJ/MF Nº 10.863.032/0001-74, sediada Avenida Iguaçu, nº 532, sala 4, centro, Mangueirinha - PR Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2015.

Dr. Casto Giovanni Pacheco Pardo
CRM 10862
CPF 342.173.470-9

Casto Giovanni Pacheco Pardo
CPF: 342.173.470-49
RG: W608250-9

Handwritten signatures and initials: a large 'g' at the top right, and several smaller initials (F, B, S, S) at the bottom right.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 10863032000174

Nome CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials:

- Top left: A large, stylized 'F'.
- Top right: A signature that appears to be 'João'.
- Middle: A signature that appears to be 'G.D.'.
- Bottom: A signature that appears to be 'J.' followed by a large 'Z'.

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 82/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS

Dados do Fornecedor

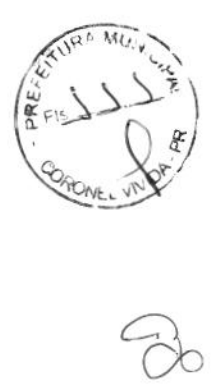
Fornecedor: 6747 - CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.863.032/0001-74
Endereço: AVENIDA IGUAÇU
Cidade: MANGUEIRINHA - PR
CEP: 85540-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS	12 Meses	60 Dias	PLT	3,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 3.600,0000
2	1	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS S	12 Meses	60 Dias	PLT	3,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 3.600,0000
3	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e	12 Meses	60 Dias	PLT	13,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 31.200,0000
4	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sexta	12 Meses	60 Dias	PLT	13,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 13.000,0000
5	1	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A Q	12 Meses	60 Dias	MÊS	8,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 33.600,0000
6	1	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A QUI	12 Meses	60 Dias	MÊS	5,00	R\$ 5.250,0000	R\$ 26.250,0000
7	1	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEX	12 Meses	60 Dias	MÊS	8,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 33.600,0000
8	1	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODA A SEX	12 Meses	60 Dias	MÊS	5,00	R\$ 5.250,0000	R\$ 26.250,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 171.100,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 3.600,00
2		R\$ 3.600,00
3		R\$ 31.200,00
4		R\$ 13.000,00
5		R\$ 33.600,00



6	R\$ 26.250,00
7	R\$ 33.600,00
8	R\$ 26.250,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: CASTO GEOVANNI PACHECO PARDO Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CPF Documento: 342.173.470-49 Data da Impressão: 23/06/2015 Ass./Carimbo:	Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda CNPJ: 10.863.032/0001-74 Avenida Iguagu, 532, Centro Mangueirinha - Pr CEP 85.540-000

Proposta Comercial - Emissão: 23/06/2015 às 14:18:59

Handwritten signatures and marks:

3

7

80



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 59/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Empresa: Clínica Médica Pacheco Pardo Ltda

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 25 de Junho de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (Quinze) horas.



PROTOCOLO Nº 5871/15

Em: 24/06/15 às 16:24

Patricia
FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.863.032/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2009
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA PACHECO PARDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AVENIDA IGUACU	NÚMERO 532	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3243-1642	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2015** às **08:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
Contrato Social



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

23 JUN. 2015

Patricia Lainez
P/ Ines Delmira Poletto

ad
Marta Selk
CASTO GEOVANI PACHECO PARDO, boliviano, natural de Tarija - Bolívia, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 01/07/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 323, na cidade de Mangueirinha - Pr CEP 85540-000, inscrito no CPF/MF sob o número 342.173.470-49 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, Registro Geral número W608230-9-RNE, expedida pelo SE/DPMAF e Cédula de Identidade Profissional CRM/PR nº 10.362 e **MARTA DE OLIVEIRA SELK**, brasileira, natural de Palmas, PR, divorciada, nascida em 06/03/1974, universitária, CPF 898.813.709-49, Cédula de Identidade nº 7.300.809-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua D, 35, Bairro Cadeque Cretan, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Robson C Biscoll
04823403
1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda** e terá sede e domicílio à Avenida Iguaçu, 532, sala 4, Mangueirinha, Pr, CEP 85540-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Casto Geovani Pacheco Pardo	9.900	9.900,00
Marta de Oliveira Selk	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **Casto Geovani Pacheco Pardo** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **Marta de Oliveira Selk** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Clinica Médica em geral**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de maio de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda

Contrato Social

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Casto Geovani Pacheco Pardo**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

116
PACH
VINDA

Manta
Socia

Robson C Biscoll

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

23 JUN. 2015

Robson C Biscoll
Ines Delmira Paleau

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
Contrato Social

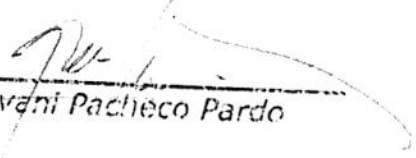


1.4ª - Fica eleito o foro de Mangueirinha - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

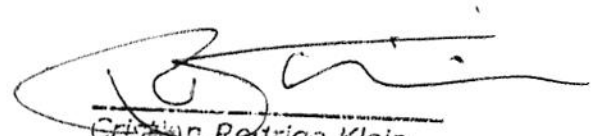
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

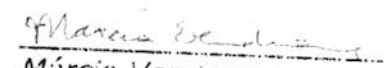
Mangueirinha, 28 de maio de 2009.

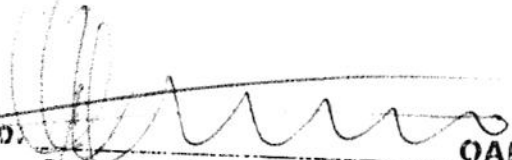
TESTEMUNHAS:


Casto Geovani Pacheco Pardo


Marta de Oliveira Selk

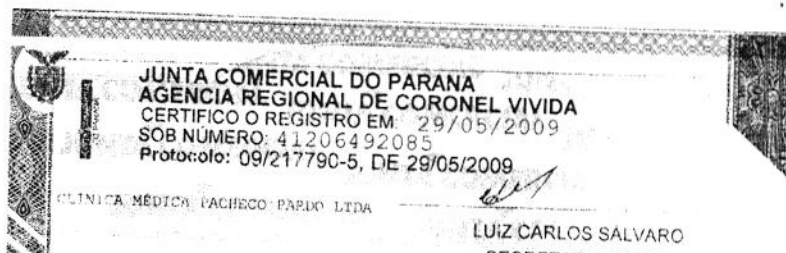

Cristiano Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054995/O-2


Visto: Robson Carlos Biscoli OAB/PR 23403

Robson C. Biscoli
OAB 23403

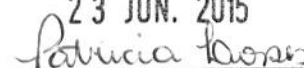

Mari Lazzari
RG 4.358.742-8
RELATORA



LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

23 JUN. 2015


Ines Delmira Poletto

7 16 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA
CNPJ: 10.863.032/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:09:54 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **EDDE.0A7D.7D72.92B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013299482-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.863.032/0001-74 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Nro. Certidão:

1227

VÁLIDO ATÉ:

90 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

CGCM: 000000000000005568 CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA ✓

CNPJ: 10863032000174 ✓

Endereço: RUA AVENIDA IGUAÇU, Nº 532

Bairro: CENTRO

Complemento:

Aviso

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA: 23/06/2015

Comprovação Junto a

O MESMO

Finalidade:

DIVERSOS

Lote:

Quadra:

Matricula:

Rua:

Loteamento:

Area Terreno:

Area Construida:

CERTIFICAMOS QUE, EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTEM DÉBITOS PENDENTES SOB TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA NESTE SETOR.

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Manguinhos - PR, 23 de junho de 2015 ✓

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
Emitido Por: Dilmar

Dilmar Pagnussat
CPF 773.178.319-72
Fiscal Tributário
Termo nº 074/1993



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 10863032/0001-74 ✓
Razão Social: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA ✓
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO
Endereço: AV IGUACU 532 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015052905360210799802

Informação obtida em 15/06/2015, às 14:16:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
JUIZ ÚNICO - DISTRIBUIDOR

Rua Dom Pedro II, nº 1033 - Centro - Manguinhos/PR
CEP: 85540-000 - Fone: (46)3243-1281

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Falência, Lei 11.101/05), neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA
CNPJ 10.863.032/0001-74,

No período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até o dia útil anterior ao da emissão da presente.

MANGUEIRINHA/PR, 24 de junho de 2015, 14:03:53.
JACKSON LUIZ DUARTE
Técnico Judiciário - Matrícula nº 52.499

Guia Funjus nº 14986629-5
Cota: R\$ 25,90

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0649208-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/05/2009	Data de Início de Atividade 29/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 532-SALA 4, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto Social CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CASTO GEOVANNI PACHECO PARDO 342.173.470-49	9.900,00	SOCIO	Administrador
MARTA DE OLIVEIRA SELK 898.813.709-49	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/03/2013	Número: 20131325990	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 23 de junho de 2015

15/281310-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
CNPJ: 10.863.032/0001-74

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 59/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2015.




Casto Geovanni Pacheco Pardo
CPF: 342.173.470-49
RG: W608250-9

Dr. Casto Geovanni P. P.
CRM 10362
CPF 342.173.470-49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Certidão nº: 106874026/2015

Expedição: 15/06/2015, às 14:15:49

Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.863.032/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 59/2015

O profissional médico, Sr. Casto Geovanni Pacheco Pardo, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 10362, declara para os devidos fins, que se a empresa Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda, CNPJ sob nº 10.863.032/0001-74, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de Junho de 2015.

Casto Geovanni Pacheco Pardo
CPF: 342.173.470-49
RG: W608250-9
CRM: 10362



Tabelionato de Notas - Mangueirinha - PR
Rua Duque de Caxias, 748 - CEP 85540-000 - Fone (46) 3243-1457
Selo 012n6.g243N.H2mkJ, Controle: 0Yw22.IuMS

Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de CASTO GEOVANNI PACHECO PARDO Dou fé

Mangueirinha, 23 de junho de 2015.

Em Teste da Verdade

Angela Carolini Gonçalves Diesel - escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Foto do portador

NOME
CASTO GEOVANNI PACHECO
PARDO

ERM Nº
10362

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1959

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JUAN PACHECO
ANGELA PARDO

NATURALIDADE
BOLÍVIA

RG
W608250-9

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/02/1986

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

CPF
34217347049

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 03/08/2009

Assinatura do Presidente
Miguel Soares Hanna

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Original

SELO
FUNARPEN

23 JUN 2010

TABELIONATO
DE NOTAS

Angela Carolini Gonçalves Brasil - Escrevente
Rua Duque de Caxias, 748 - Fone: (46) 3243-14
85540-000 - Manguaçu - Paraná

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS 210.26029726 coc 4

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nome: Casto Geovanni Pacheco Pardo

Data de Nascimento: 01/07/1959

Sexo: M Data de emissão: UF: 17

Município de residência: Manguaçu - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Original

SELO
FUNARPEN

23 JUN 2010

TABELIONATO
DE NOTAS

Angela Carolini Gonçalves Brasil - Escrevente
Rua Duque de Caxias, 748 - Fone: (46) 3243-14
85540-000 - Manguaçu - Paraná

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 59/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME
PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -
UPA 24HS.

Empresa: Clínica Médica Pacheco Pardo Ltda

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 25 de Junho de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (Quinze) horas.



PROTOCOLO Nº 5871/15

Em: 24/06/15 às 16:24

Patricia

FUNCIONÁRIO



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.863.032/0001-74**Data da Emissão** : 14/04/2015**Hora da Emissão** : 17:09:54**Código de Controle da Certidão** : EDDE.0A7D.7D72.92B0**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 14/04/2015, com validade até 11/10/2015.[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ **Recelto PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

**Busca Fazenda**

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Buscar**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 013299482-50
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 10.863.032/0001-74
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 15/06/2015 14:12:02
Data de Validade 13/10/2015

Voltar© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10863032/0001-74

Razão Social: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061705210407889092
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052905360210799802
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051004210169899824
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042103551888068043
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040207260973954443
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031406504708576020
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022308492718391465
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020208244788240197
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011208233099963112
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122208283755888551
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120109474464240288
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111006250826714543
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102008560498156084
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092907340603817632
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090805404843719864
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081807534953236060
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072807241805820841
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070708590863980272
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061606182003309332
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052606180925596203
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050507245313792715
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041406174005792829
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032404450448597164
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030307203007038077
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021016174372192732
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091005305014001970
09/05/2013	09/05/2013 a 07/06/2013	2013050915353862818630
02/04/2013	02/04/2013 a 01/05/2013	2013040215460313726330
11/03/2013	11/03/2013 a 09/04/2013	2013031117010664862607
09/02/2013	09/02/2013 a 10/03/2013	2013020908064709690235
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010516105114440940
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112214195640993224
18/09/2012	18/09/2012 a 17/10/2012	2012091814340221158912



28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072822294817280063
10/02/2012	10/02/2012 a 10/03/2012	2012021013290354434441
31/12/2011	31/12/2011 a 29/01/2012	2011123114050623437278
01/12/2011	01/12/2011 a 30/12/2011	2011120102591155336066
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090121223541135898
07/06/2011	07/06/2011 a 06/07/2011	2011060713390955768050
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030909230798072428
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092901320828860113
15/05/2010	15/05/2010 a 13/06/2010	2010051509224413547811
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030208531923879416
25/01/2010	25/01/2010 a 23/02/2010	2010012510491571519126
25/08/2009	25/08/2009 a 23/09/2009	2009082508202210932835
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060215313966217212

Resultado da consulta em 25/06/2015 às 15:20:23

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Certidão nº: 106874026/2015

Expedição: 15/06/2015, às 14:15:49

Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.863.032/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita



Buscar

Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

10362

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

Situação

CRM

CASTO GEOVANNI PACHECO PARDO

Ativo

10362

Data de Inscrição:

31/10/1986

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Masculino

Cidade:

Mangueirinha

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestão 2013-2018
- Gestão Anteriores
- Delegacias Regionais
- Comissão de Ética
- Informações
- Contas Públicas
- Licitações
- Credenciamento
- Concursos
- Recursos Humanos
- Atividades Conselho

Serviços

- Informações
- Declarações e certidões
- Informações
- Declarações e certidões
- Autenticação de declarações e certidões
- Emissão de boletins
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Eventos externos
- Reserva espaços CRMs
- Autenticar Certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico**Contato**

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- [Leis](#)
- [Resoluções](#)
- [Publicidade Médica](#)
- [Código de Ética](#)
- [Código de Processo Ético](#)
- [Notificações](#)
- [Sanções Disciplinárias](#)
- [Paraná](#)
- [Brasil](#)
- [Busca Profissional](#)
- [Sociedades de especialidade](#)
- [Perguntas](#)
- [Fóruns](#)
- [Biblioteca](#)
- [Áudios](#)
- [Índex](#)
- [Tema Saúde Pública](#)
- [Atos e Normativas](#)
- [Concurso de Monografia](#)
- [Atualidade Clínica](#)
- [Medicina de Família](#)
- [Terapias Integrativas](#)
- [Especialidades](#)
- [Tutoriais](#)

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione



Webmail



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 72/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Aos 25 de junho de 2015, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 82/2015, Licitação nº 59/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	10.863.032/0001-74	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	R\$ 171.100,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 171.100,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	10.863.032/0001-74	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 25 de junho de 2015.

Comissão de Licitações:

Fernando

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Gilvane Drapski

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

Hellen D. da Rosa

HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		3.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	3.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		3.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	3.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		31.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	31.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		13.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	13.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	33.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		26.250,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	26.250,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	33.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

8		26.250,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	26.250,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		3.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		3.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		31.200,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		13.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		33.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		26.250,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		33.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		26.250,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

1		3.600,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	3.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		3.600,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	3.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		31.200,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	31.200,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		13.000,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	13.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		33.600,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	33.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		26.250,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	26.250,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		33.600,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	33.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		26.250,0000	-
	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	26.250,0000

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		3.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		3.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		31.200,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		13.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		33.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		26.250,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		33.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		26.250,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		3.600,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		3.600,0000	-
Sem Negociação			

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		31.200,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		13.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		33.600,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		26.250,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		33.600,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		26.250,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			3.600,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIME	Plt	1.200,0000	3.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		3.600,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	Plt	1.200,0000	3.600,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			31.200,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência	Plt	2.400,0000	31.200,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			13.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência	Plt	1.000,0000	13.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
5		33.600,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	4.200,0000	33.600,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
6			26.250,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	5.250,0000	26.250,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
7			33.600,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	4.200,0000	33.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
8		26.250,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO	MÊS	5.250,0000	26.250,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		3.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	3.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		3.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	3.600,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 82/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 06/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		31.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	31.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		13.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	13.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	33.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		26.250,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	26.250,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	33.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		26.250,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	26.250,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		3.600,0000	
2		3.600,0000	
3		31.200,0000	
4		13.000,0000	
5		33.600,0000	
6		26.250,0000	



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 82/2015 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**Expedição:** 06/11/2015**Homologação:****Situação:** Aberta

7		33.600,0000
8		26.250,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

DATA: 11/06/15

ABERTURA: 25/06/15

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	3.600,00
02	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	3.600,00
03	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	2.400,00	31.200,00
04	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.000,00	13.000,00
05	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	33.600,00
06	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	5.250,00	26.250,00
07	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	33.600,00
08	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	5.250,00	26.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	10.863.032/0001-74	171.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

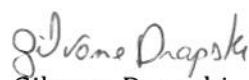
Valor total da licitação é de R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais).

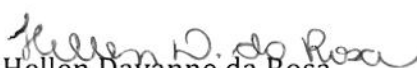
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 266/2015

Protocolo nº: 89/2015

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 26 de junho de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 171.100,00 (Cento e setenta e um mil e cem reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

DATA: 11/06/15

ABERTURA: 25/06/15

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	3.600,00
02	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	3.600,00
03	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	2.400,00	31.200,00
04	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.000,00	13.000,00
05	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	33.600,00
06	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	5.250,00	26.250,00
07	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	33.600,00
08	01	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	5.250,00	26.250,00

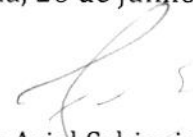
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	10.863.032/0001-74	171.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0885



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

DATA: 11/06/15 ABERTURA: 25/06/15 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA – ME, LOTE 01, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.200,00, VALOR TOTAL R\$ 3.600,00; LOTE 02, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.200,00, VALOR TOTAL R\$ 3.600,00; LOTE 03, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.400,00, VALOR TOTAL R\$ 31.200,00; LOTE 04, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00, VALOR TOTAL R\$ 13.000,00; LOTE 05, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 4.200,00, VALOR TOTAL R\$ 33.600,00; LOTE 06, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 5.250,00, VALOR TOTAL R\$ 26.250,00; LOTE 07, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 4.200,00, VALOR TOTAL R\$ 33.600,00; LOTE 08, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 5.250,00, VALOR TOTAL R\$ 26.250,00. Totalizando por fornecedor: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA – ME, CNPJ 10.863.032/0001-74, VALOR TOTAL R\$ 171.100,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais). Coronel Vívda, 26 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2721/2015

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Desempenho–CAD, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 875/2012 de 10/04/2012.

RESOLVE:

Art. 1º–Fica designada a Comissão de Avaliação e Desempenho, prevista no art. 35 da Lei nº 875/2012, constituída pelos seguintes Titulares e Suplentes:

SILVANA GAIDZINSKI MANICA–Titular

IDAIR MACAGNAN–Suplente

LUCIMAR DELVA B. BERTOLDO–Titular

TEREZINHA M. S. FRANCESCON–Suplente

LURDES SCOTINI–Titular

CLÁUDIA MAFRA DA CUNHA–Suplente

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO–Titular

CARIM NAIARA SAVIGHAGO–Suplente

EVERTON MULLER–Titular

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA–Suplente

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2141/2013 de 13 de maio de 2013, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	FERNANDA CRISTINA PAESE
OBJETO:	Aquisição de material esportivo, conforme consta no Anexo I–lotes 1, 2 e 5.
VALOR TOTAL:	R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	A C DOS SANTOS MAT ESPORTIVO E ORTOPEDICO ME
OBJETO:	Aquisição de material esportivo, conforme consta no Anexo I–lotes 3 e 4.
VALOR TOTAL:	R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015				
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU				
	GENTE SEGURADORA SA				
	Contratação de Empresa especializada e credenciada "Corretora de Seguros" – Seguro Veículos–Frota Municipal, conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 028/2015, cujo texto fica incorporado a presente como se transcrito na íntegra estivesse.				
OBJETO:	Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit Max	Valor Total Max
	01	Seguro de veículos.	01	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
	TOTAL				R\$ 22.900,00
	Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit Max	Valor Total Max
	02	Seguro de veículos de transporte escolar e fretamento.	01	R\$ 14.195,00	R\$ 14.195,00
	TOTAL				R\$ 14.195,00
VALOR TOTAL:	R\$: 37.095,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais)				
PRAZO:	Até 31/12/2016				
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica				

CONVOCAÇÃO

Nos termos que assegura o artigo 64 da Lei 8.666/93, vimos pelo presente convocar LUIZ EDUARDO BERNARDI, na condição de sócio administrador da empresa LABERCLIN ANALISES CLINICAS LTDA ME, para assinatura do contrato nº086/2015, referente a Inexigibilidade nº 016/2015 que tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas (ambulatorial), no âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, no prazo de 03 dias sob pena de decair o direito a contratação.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 01 de julho de 2015.

Atenciosamente,

Tatiane Aparecida do Prado

Chefe da Divisão de Licitações

CONVOCAÇÃO

Nos termos que assegura o artigo 64 da Lei 8.666/93, vimos pelo presente convocar Roseli Ghizzi, na condição de sócia administradora da empresa TORNEARIA CRUZEIRENSE LTDA ME, para assinatura do contrato nº089/2015, referente ao Pregão Presencial nº 026/2015 que tem por aquisição de ferragens diversas para uso na cobertura da garagem e na fabricação das prateleiras do almoxarifado, no prazo de 03 dias sob pena de decair o direito a contratação.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 01 de julho de 2015.

Atenciosamente,

Tatiane Aparecida do Prado

Chefe da Divisão de Licitações

CÂMARA

Extrato de Dispensa n.º 005/2015

ESPÉCIE	Prestação de Serviços
PARTES:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR-CNPJ N.º 95.589.370/0001-12 APLANAR-TI COLABORATIVA LTDA – ME-CNPJ: 17.648.612/0001-98
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de portal de internet para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR objetivando atender a legislação em todas as esferas do governo que vogam sobre a necessidade e obrigatoriedade da transparência e acesso a informação no poder público.
VALOR TOTAL:	3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
PERÍODO:	01/07/2015 a 01/07/2016
DOTAÇÃO:	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica
DATA:	01/07/2015